

---

**AMBIENTAL SOLUCÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.pdf**

1 mensagem

---

**AGM Assessoria** <agm.assessoria1@gmail.com>  
Para: Membro Licitação <membrolicitacaoant@gmail.com>

18 de maio de 2022 09:27

Recurso digitalização, data corrigida.

---

 **AMBIENTAL SOLUCÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.pdf**  
1113K



# ASS



**AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – CEARA

A empresa **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ nº **24.994.347/0001-65**, sediada na Rua MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE nº 510, VILA BANCARIA de Lavras da Mangabeira – CE, vêm por meio do seu representante legal o Sr. **Artur Gomes Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 562252319 SSP – SP expedido em 28/03/2012, e do CPF nº 050.346.533-03

*VEM INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO.*

*REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.02 TP*

## *I – DOS FATOS-*

O município de antonina do norte, com interesse em licitar o objeto acima especificado, realiza licitação do tipo tomada de preços no qual os parabenizamos por escolherem a melhor modalidade de licitação.

Ocorre que o mesmo foi inabilitado por esta comissão por que o prazo do seu balanço ter se acabado, no caso vencido, o prazo.

Lembrando que o item 6.2.4.1.

Observar-se que nosso balanço se encontra como pede a lei e com esta no rol de documentos apresentados e assim cumprir fielmente o que preceitua o edital.

As licitações públicas devem buscar as propostas mais vantajosas, não podendo existir rigor excessivo, este recorrente não foi inabilitado por descumprir requisitos de qualificação técnica, econômica, financeira, apenas foi inabilitado por uma simples equívoco da comissão de licitação, que se enganou ao pensar que o balanço estava vencido e mostraremos a seguir.



CNPJ: 24.994.347/0001-65  
ENDEREÇO: RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE, Nº 510, VILA BANCÁRIA  
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

# ASS

## AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

O que o recorrente deseja com este recurso, é apenas a possibilidade de ser considerado habilitado, para que possa efetuar o serviço nos interesses primários da administração.

### II – DO DIREITO

Existe uma posição consolidada a que determina que os entes públicos em licitações públicas, devam observar o princípio da razoabilidade, não é possível que se atinja aos fins da lei com formalismo exagerado, se não vejamos:

O Governo Federal criou a Medida Provisória Nº 931, De 30 De Março De 2020 que alterou o art. 1.078 do Cód. Civil.

A alteração em questão estendeu o prazo para deliberação dos sócios sobre o balanço, prorrogando para sete meses subsequentes ao término do exercício social.

Portanto, o prazo para deliberação sobre o balanço patrimonial não será mais o quarto mês (abril) e sim o sétimo mês (Julho).

Desta forma, para aqueles que defendem o prazo limite como sendo prazo para deliberação do balanço previsto pelo Cód. Civil passou a ser o mês de julho.

No entanto, em 2007, foi criado o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, de utilização obrigatória para as empresas tributadas com base no lucro real. Posteriormente, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 estendeu a obrigatoriedade a algumas pessoas jurídicas sujeitas à tributação pelo lucro presumido.

Em relação à data em que a Escrituração Contábil Digital-ECD deveria ser transmitida, inicialmente a referida IN-RFB nº 1.420/13 definia o prazo em até “o último dia útil do mês de junho”. Todavia, ela foi alterada pela Instrução Normativa nº 1.594/15 que passou a estabelecer como prazo para envio “até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte”.

### III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer que Vossa Senhoria o que segue:



CNPJ: 24.994.347/0001-65  
ENDEREÇO: RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE, Nº 510, VILA BANCÁRIA  
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

# ASS

## AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

- a) Que seja declarada a recorrente habilitada no presente certame licitatório, após ser, provado que o mês de vencimento do balanço se estendeu para julho como mostra, a lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Lavras da Mangabeira – CE, 18 de MAIO de 2022.

  
Artur Gomes Moreira  
Administrador

CNPJ: 24.994.347/0001-65  
ENDEREÇO: RUA MARIA ZILDA GONÇALVES LEITE, Nº 510, VILA BANCÁRIA  
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE